

LEI Nº 3.060, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

“Autoriza a construção de Pista de Cooper na área circundante ao Eldorado Tênis Clube de Quirinópolis e contém outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir Pista de “Cooper” na área circundante externa ao Eldorado Tênis Clube de Quirinópolis.

Parágrafo Único - A área da pista terá aproximadamente 4.000m² e será construída dentro dos padrões de exigência da ABNT.

Art. 2º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo, a proceder o recapeamento do estacionamento do referido clube com lama asfáltica, com a área aproximada de 7.170m².

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar recursos próprios, constantes do Orçamento, ou se necessário, abrir por decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os itens I, II, III e IV, dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2013.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento